

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – CONFAP

**Normatiza a matrícula dos acadêmicos na
disciplina Estágio II do curso de
Administração.**

O Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação da Reunião ordinária do dia 4 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A quantidade de vagas para matrícula na disciplina Estágio II será equivalente ao número de acadêmicos que concluíram o estágio I no semestre anterior, acrescido de 10% de vagas remanescentes, distribuídas conforme critérios descritos no Art. 3º.

Art. 2º. A matrícula na disciplina Estágio II do curso de Administração levará em conta critérios, conforme a situação acadêmica do aluno.

Art. 3º A ordem dos critérios para a efetivação da matrícula é a seguinte:

- I – Acadêmicos que concluíram o estágio I no semestre anterior;
- II – Acadêmicos formandos sem desistência na disciplina de estágio II;
- III- Acadêmicos formandos com uma desistência na disciplina de estágio II;
- IV- Acadêmicos formandos com mais de uma desistência na disciplina de estágio II.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá direito à matrícula o acadêmico com maior índice de integralização no curso. E, persistindo empate utilizar-se-á o maior índice de aproveitamento acadêmico.

Art. 4º Esta resolução não se aplica a casos amparados por legislação educacional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no semestre de 2023/1.

Palhoça, 05 de julho de 2022.

Professor Msc. Fábio Henrique Pereira
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça